

Informação a comunicar ao público
Sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(MaxamPor - Alcochete)

Porquê este documento?

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

Este documento pretende dar cumprimento ao disposto no **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto**, que estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves, divulgando ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indicar, também, onde pode ser obtida informação adicional.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo (PEE) - é elaborada em articulação com os Municípios, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. INFORMAÇÃO GERAL

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do Operador	MAXAMPOR, S.A.
Designação do estabelecimento	Estabelecimento de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos de Alcochete
Endereço do estabelecimento	Estrada Nacional 118, km 1. Rego da Amoreira, 2890-168 Alcochete
Freguesia	Alcochete
Concelho	Alcochete

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves

Estabelecimento de nível superior, abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º)

Data da apresentação da Comunicação à Agência Portuguesa de Ambiente, I.P. (APA)	01-08-2016
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º)

Data da submissão do Relatório de Segurança à Agência Portuguesa de Ambiente, I.P. (APA)	01-08-2016, tendo obtido aprovação pela APA em 16-01-2017
--	---

Efeito dominó¹ (artigo 26.º)

O estabelecimento não está incluído em grupo de efeito dominó

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento não se localiza na proximidade do território de outro Estado Membro não havendo a possibilidade de ocorrência de um Acidente Grave com efeitos transfronteiriços

Inspeção (artigo 35.º)

A última inspeção efetuada pela Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto, data de 20 de Novembro de 2017

B. DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS MEDIDAS PARA FAZER FACE A ACIDENTES GRAVES ENVOLVENDO SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A MAXAMPOR dedica-se ao fabrico e comercialização de explosivos civis (Código CAE² principal 20510)

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte I do Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	H310 Mortal em contacto com a pele
H2 Toxicidade Aguda	H300 Tóxico se ingerido H301 Tóxico se ingerido H330 Tóxico por inalação H331 Tóxico se inalado

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
Pla Explosivos	H201 Explosivo; perigo de explosão em massa H203 Explosivo; perigo de incêndio; sopro ou projeções
Plb Explosivos	H204 Perigo de incêndio ou projeção
P5c Líquidos Inflamáveis	H226 Líquido e vapor inflamáveis
P8 Líquidos e sólidos comburentes	II271 Risco de incêndio ou de explosão; muito comburente H272 Pode agravar incêndios; comburente
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400 Muito tóxico para organismos aquáticos
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto	Advertências de perigo
Nitrato de amónio	H272 Pode agravar incêndios; comburente
Gasóleo	H226 Líquido e vapor inflamáveis H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Sistema de vigilância do Estabelecimento 24h/dia; - Os edifícios que contêm produtos explosivos apresentam medidas construtivas que permitem reduzir os efeitos de um acidente grave. Estas medidas, estão de acordo com o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos, publicado pelo Decreto-Lei nº 139/2002, de 17 de Maio; - Existência de traveses nos paíóis e edifícios de fabrico que permitem reduzir os efeitos da onda de choque e das projeções resultantes de uma eventual explosão;
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Implementação de Distâncias de Segurança entre edifícios, vias de comunicação e edifícios habitados reduzindo os efeitos da onda de choque e das projeções resultantes de uma eventual explosão e de propagação de incêndio; - Para além das Distâncias de Segurança há a considerar uma Zona de Segurança em torno do Estabelecimento que impede a transmissão por simpatia de uma eventual explosão a áreas sensíveis, habitacional ou via de comunicação; - As instalações estão protegidas por uma rede de incêndio, incluindo uma central de bombagem e comando e depósitos de água, com reserva de água exclusiva para situações de emergência; - Existem extintores de diversos tipos colocados nos edifícios de fabrico, nos edifícios de armazenagem e noutros locais definidos para combate a qualquer foco de incêndio; - Equipa de 1º Intervenção e de Evacuação; - Planos de formação obrigatória e contínua a todos os colaboradores em situação normal e em situação de emergência. Neste plano destaca-se o Protocolo celebrado com os Bombeiros Voluntários de Alcochete que asseguram a formação contínua da Equipa de Intervenção para situações de emergência, a operacionalidade de todos os sistemas existentes e o conhecimento detalhado de todo o Estabelecimento. - Realização anual de Simulacros envolvendo os meios internos e externos de apoio, contribuindo para a deteção de oportunidades de melhoria que possam reduzir os efeitos de acidentes.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de Agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o Plano de Emergência Interno (PEI).
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e aos Municípios.

Outras medidas

Em caso de acidente, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 21 do Regulamento sobre a Fiscalização de Produtos Explosivos (Decreto-Lei nº 376/84, de 30 de Novembro), o operador comunica de imediato a ocorrência ao Departamento de Armas e Explosivos da Direção Nacional da PSP

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Aguarda-se informação solicitada à Câmara Municipal de Alcochete.

Referência ao Plano de Emergência Externo (PEE) elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Aguarda-se informação solicitada à Câmara Municipal de Alcochete.



Aurindo Figueira Carvalho
Direção de Fábrica
26/09/2019

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Operador	MAXAMPOR, S.A.
Sede Social	Estrada Nacional 118, Km 1, Rego da Amoreira – 2890-168 Alcochete
Telefone / Fax	212 308 800 / 212 308 852
E-mail	maxampor@maxam.net
Sítio na internet	www.maxamcorp.com https://www.maxamcorp.com/en/contact

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo (PEE)

Município de Alcochete

Designação	Câmara Municipal de Alcochete
Endereço	Largo de São João, 2894-001 Alcochete
Telefone / Fax	212 348 600/1 – 212 348 690
Serviço Municipal de Proteção Civil	912 143 999
Linha Azul	808 200 014
Coordenadas GPS	38°45'22.18"N 8°57'40.29"W
Email	geral@cm-alcochete.pt
Sítio na internet	http://www.cm-alcochete.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto

- **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)** | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgeira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone: 214 728 200 | Fax: 214 719 074

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

- Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone: 214 247 100 | Fax: 214 247 180

› **Sobre a inspeção aos estabelecimentos no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto**

- Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone: 213 215 500 | Fax: 213 215 562